



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XIV – Nº 3431 – Assú-RN, sexta-feira, 01 de junho de 2018

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

PODER LEGISLATIVO

João Wallace da Silva - Presidente
João Batista de Souza Jr - Vice-Presidente
Paulo César de Brito - 1º Secretário
Maria Elisângela Albano - 2º Secretário
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra
Francisco Xavier da Silva
Beatriz Rodrigues da Silva
Delkiza Alves Cavalcante
Francisco Matheus Cunha Dantas
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr
Paulo Sérgio da Silva
Waldson Henrique Pereira Bezerra
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro
Wedson Nazareno da Silva
Francisco de Assis Souto

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavallari de Lima
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 291/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ALEXANDRE DOUGLAS DE SOUZA, matrícula nº 10019-3, ocupante do cargo de SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 10 de junho de 2018 a 09 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 10 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 329/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) JOSÉ ADRIANO EPIFÂNIO, matrícula nº 1857-7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, IV/M-1/12 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 284/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 12-9, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 02 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 285/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA DA LUZ DA SILVA, matrícula nº 11-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 02 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 286/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA II, matrícula nº 3149-5, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, III/M-V/A lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2016 a 06 de novembro de 2017, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 02 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 287/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) CARLA SILVA CANTO MARTINS, matrícula nº 9312-8, ocupante do cargo de NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE, I/M-1/1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 07 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 288/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) LIDUINA MARIA DANTAS E MELO, matrícula nº 10011-6, ocupante do cargo de DIRETORA EXECUTIVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 07 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 289/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 10-5, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 07 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 290/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ALEX BATISTA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 10011-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação e Ouvidoria, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2017 a 06 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 07 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 292/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ROMERIO ALLYSSON DANTAS DE SOUZA CÂMARA, matrícula nº 9289-7, ocupante do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 11 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 315/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) BENIGNA MARIA SOARES DE MACEDO, matrícula nº 2-9, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 10 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 316/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) FERNANDA ILCA PIMENTA NUNES, matrícula nº 14-2, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, II/M-3/6 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2017, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 10 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 317/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) FRANCIANT KARLA HALLYNE DA SILVA GALVÃO BEZERRA, matrícula nº 10015-2, ocupante do cargo de CHEFE EXECUTIVO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 10 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 318/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) CRISTIANA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 3687-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-4/8 lotado(a) na Secretaria

Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 10 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 319/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA ALICE DE OLIVEIRA, matrícula nº 7-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 10 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 320/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) DORALICE JANUARIO DE FARIAS, matrícula nº 8-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-4/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, cor-

respondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 10 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 321/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA VAN-DA ALVES, matrícula nº 8-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 10 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 322/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ANTONIA MARIA DE SOUZA CALDAS, matrícula nº 10017-8, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-

-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 11 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 323/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO, matrícula nº 3277-8, ocupante do cargo de NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE, III/M-1/9 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 26 de março de 2016 a 25 de março de 2017, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 11 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 328/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) JONAEISON DE MEDEIROS GALVÃO, matrícula nº 10019-5, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 14 de março de 2017 a 13 de março de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 330/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ANTONIA ROGERIA CRISOSTOMO, matrícula nº 13-0, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, II/M-3/5 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 331/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) RAIMUNDA MARIA DA COSTA, matrícula nº 2-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 332/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ANTONIA EUNICE FELIPE DE MACEDO COSTA, matrícula nº 11-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 333/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ISNARA POLIANA DE SOUZA, matrícula nº 10007-5, ocupante do cargo de CHEFE EXECUTIVO DE ATENDIMENTO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 334/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) SIDICLEI COSTA DE ALMEIDA, matrícula nº 8-9, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 335/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) JOELMA FERNANDES DA CUNHA, matrícula nº 3568-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-4/9 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 16 de março de 2017 a 15 de março de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração

e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 336/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA REJANE DE ARAÚJO CAVALCANTE, matrícula nº 6-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 337/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ROMULO FREIRE PINTO, matrícula nº 3584-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE, III/M-4/9 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta)dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 19 de março de 2017 a 18 de março de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 338/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) INACIA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 11-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, III/M-3/7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2017 a 09 de janeiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 339/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA VERA LUCIA DE SOUZA, matrícula nº 2913-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE, III/M-4/9 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 15 de março de 2017 a 14 de março de 2018, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 15 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 347/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) INGRID LOUISE ANDRIOLA LIBERATO, matrícula nº 9299-8, ocupante do cargo de NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE, I/M-1/1 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 351/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) JUSCELINO TOMAZ ADÃO, matrícula nº 9361-1, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, P3C/I lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, 30(trinta) dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 25 de março de 2016 a 24 de março de 2017, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 16 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 355/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) HELENORA ROCHA DA COSTA, matrícula nº 10013-9, ocupante do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, 30(trinta) dias de FÉRIAS, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 24 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 265/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a servidora ANA LUIZA DE OLIVEIRA LEITE, Secretária Adjunta de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, nomeada pela Portaria nº 165/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções, durante o período de 01 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018.

Artigo 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Adjunta de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 01 de junho de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 266/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, a servidora LUZIA LUANA BERTO DA SILVA FERNANDES, Secretária Adjunta de Meio Ambiente, nomeada pela Portaria nº 181/2017, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas funções, durante o período de 04 de junho de 2018 a 03 de julho de 2018.

Artigo 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretária Adjunta de Meio Ambiente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 01 de junho de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 250/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) DALVA BATISTA XAVIER LUCAS, matrícula nº 3037-8, ocupante do cargo de NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE, símbolo, III/M-2/8, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo 21 de novembro de 2005 a 20 de novembro de 2010, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 01 de setembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 10 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 253/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) FRANCISCO RANIERE BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 3563-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM SAÚDE, símbolo, III/M-4/9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2009 a 15 de março de 2014, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 01 de setembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 16 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 254/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) FRANCISCA JOSILENE DOS SANTOS, matrícula nº 2-4, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, símbolo, III/M-3/7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo 03 de junho de 2002 a 02 de junho de 2007, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 01 de setembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 17 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 259/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) ANTONIO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 2881-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM SAÚDE, símbolo, III/M-4/9, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo 02 de março de 1996 a 01 de março de 2001, para serem gozadas durante o período de 04 de junho de 2018 a 01 de setembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 23 de maio de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1147/2018

NOME: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

QUANTIDADE: 1/2

DESTINO: NATAL/RN

DATA DA VIAGEM: 04 de junho de 2018

VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1148/2018

NOME: LIANA DO NASCIMENTO BEZERRA

QUANTIDADE: 1/2

DESTINO: NATAL/RN

DATA DA VIAGEM: 04 de junho de 2018

VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1149/2018

NOME: JOSÉ NAZARENO DA SILVEIRA

QUANTIDADE: 1/2

DESTINO: NATAL/RN

DATA DA VIAGEM: 02 de junho de 2018

VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1150/2018
NOME: JOSÉ NAZARENO DA SILVEIRA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 04 de junho de 2018
VALOR R\$: 50,00

VALOR R\$: 50,00

QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 30 de maio de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1151/2018
NOME: JOSÉ NAZARENO ALVES BEZERRA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 03 de junho de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1155/2018
NOME: ALYSSON DE SOUZA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 04 de junho de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1160/2018
NOME: GRACO BIAGIONE PIRES E CAVALCANTE
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: ALEXANDRIA/RN
DATA DA VIAGEM: 30 de maio de 2018
VALOR R\$: 60,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1152/2018
NOME: JOSÉ NAZARENO ALVES BEZERRA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: MOSSORÓ/RN
DATA DA VIAGEM: 02 de junho de 2018
VALOR R\$: 40,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1156/2018
NOME: LUIZ RIBEIRO DE SOUZA NETO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 04 de junho de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1161/2018
NOME: GRACO BIAGIONE PIRES E CAVALCANTE
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: MOSSORÓ/RN
DATA DA VIAGEM: 31 de maio de 2018
VALOR R\$: 60,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1153/2018
NOME: JOSÉ NAZARENO ALVES BEZERRA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: MOSSORÓ/RN
DATA DA VIAGEM: 04 de junho de 2018
VALOR R\$: 40,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1157/2018
NOME: KADSON BEZERRA ALBANO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 04 de junho de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1162/2018
NOME: TOMAZ CARLOS LEÃO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 04 de junho de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1154/2018
NOME: OBERDAN SOLIDONIO DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 04 de junho de 2018

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1158/2018
NOME: LUIZ RIBEIRO DE SOUZA NETO
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 30 de maio de 2018
VALOR R\$: 50,00

EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 1163/2018
NOME: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
QUANTIDADE: 1/2
DESTINO: NATAL/RN
DATA DA VIAGEM: 04 de junho de 2018
VALOR R\$: 75,00

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7924/2018

CONTRATO RESCINDIDO Nº: 027/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSU – CNPJ: 11.642.164/0001-39

CONTRATADO: **ROBSON ANDRADE DA MOTA** – CPF: 034.054.334-52

OBJETO: O contratado compromete-se a prestar

serviço como Motorista para que possa realizar atividades diárias no setor de Transporte, da Secretaria Municipal de Saúde.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Público vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.642.164/0001-39, localizado na Rua Dr. Luís Carlos, nº 100 – Bairro Dom Elizeu – CEP: 59.650-000 – Assú/RN, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado à Rua Anderson Almeida, 71 – Bairro Novo Horizonte – Assú/

RN, portador do CPF nº 009.634.124-69, formaliza a RESCISÃO, por desistência do contratado, do Contrato nº 027/2017, firmado com **ROBSON ANDRADE DA MOTA**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado à Rua José Tavares Júnior, nº 877 – Vertentes – Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrita no CPF sob o nº 034.054.334-52 e RG nº 1.918.901 – SSP/RN.

Assú/RN, 01 de Junho de 2018.

LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7966/2018

CONTRATO RESCINDIDO Nº: 028/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU – CNPJ: 08.294.662/0001-23

CONTRATADA: **ANA GABRIELLA FERREIRA DA SILVA** – CPF: 073.946.614-31

OBJETO: O CONTRATADO (A) compromete-se a prestar serviço como professora de Português, o (a) mesmo (a) irá desenvolver suas atividades na Escola Municipal Professor Monsenhor Júlio Alves Bezerra, com carga horária de 30 horas semanais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, Estado do Rio Grande do Norte, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, localizado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro

Bela Vista – Assú/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.662/0001-23, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTE-NEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 672, Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CPF nº 026.005.894-73, formaliza a RESCISÃO, por desistência da Contratada, do Contrato nº 028/2018, firmado com **ANA GABRIELLA FERREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), capaz, residente e domiciliado (a) na Rua Mamulengueiro

Chico Daniel, nº 237 – Bairro: Vista Bela – Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrito no CPF nº 073.946.614-31 e RG nº 002.441.558 – SSP/RN.

Assú/RN, 01 de Junho de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal de Assú/RN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018 e ERRATA Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018

O Prefeito do Município do Assú - RN, tendo em vista o RESULTADO FINAL nº 01/2018 do processo simplificado de seleção de professores para rede Pública Municipal, com a finalidade de contratação em regime especial no âmbito do processo seletivo conforme Edital Nº 001/2018 e errata Nº 001/2018

instaurado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

1 – CONVOCAR os (as) candidatos (as) constante e aprovado conforme relação abaixo (anexo I) que participou do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e Errata nº 001/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e conforme a Lei Complementar nº 042, de 28 de dezembro de 2009, no seu Art. 10 e § 2º, para assumir a função de PROFESSOR DE ENSINO DE LINGUA PORTUGUESA NO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, que no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data posterior a esta publicação, os mesmos deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Avenida Senador João Câmara, 195-Bairro Centro – Assú/RN, das 08 às 12 horas, nos dias 04 e 05 de junho de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018
ANEXO I

ÁREA: PORTUGUÊS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	NOME	FORMAÇÃO ACADÊMICA	EXPERIÊNCIA PROFISIONAL	NOTA FINAL
6º	19/11/1987	FERNANDA PATRICIA DE OLIVEIRA	12	5	17

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Assú/RN, 01 de junho de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

SHIRLEY PINTO ALBANO DE ARAUJO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Matricula: 3406-5

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE CONTRATO Nº 086/2018 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSU/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E, DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ASSÚ, através PREFEITURA MUNICIPAL, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.291.662/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Rua João Cobe, 117, Bairro Janduí, Assú/RN, portador do CPF nº 026.005.894-73, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA ASSU EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.126.573/0001-05**, com sede à Rua Dr. Afonso Ligório Soares Macêdo, 55 – Vertentes – Assú/RN – CEP: 59.650-000, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **JOSÉ MÁCIO BARBOSA**, brasileiro, residen-

te e domiciliado na Rua 24 de Junho, 868 – Centro – Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrito no CPF nº. 358.278.664-15 e RG n.º 616.136 ITEP/RN, doravante denominado(a) de CONTRATADO (A), os quais têm justo a contratação de acordo com as cláusulas que se segue:

DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Prefeito Municipal**, exarada em Autorização constante do **Processo Administrativo nº 1442/2018**, referente à Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 067/2017**, gerada pelo **Pregão Presencial Nº 0105/2017 da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante**, que integram e complementam o referido Contrato, como se nele estivessem contidos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (DOU 18.07.2002, ret. DOU 30.07.2002), a Lei Federal Nº 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 032/2016-TCE

Em respeito ao Art. 4º, § 1º da Resolução em epígrafe, o responsável pelo atesto na liquidação das

2 – As convocações dos (as) professores (as) dar-se-á para substituir à professora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e Errata nº 001/2018, ANA GABRIELA FERREIRA DA SILVA, a mesma pediu rescisão do seu contrato, publicada no DOM do Assú, em 01/06/2018.

3 - No ato da apresentação os (as) candidatos (as) deverão conduzir os seguintes documentos (cópia e original): CPF; RG; título de eleitor Carteira Profissional; Carteira de Reservista (sexo masculino); 01 foto 3x4; Cópia do cartão de conta corrente ou salário do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal; Diploma e comprovante de residência.

4 - O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 04.06.2018, permitirá à Prefeitura Municipal de Assú convocar o próximo candidato habilitado. Número de convocados neste edital 01 (um).

despesas decorrentes deste Contrato e pela fiscalização dos serviços será o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Samuel Fonseca de Assis, matrícula nº 10019-1.

CLÁUSULA 1ª- DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Constitui **Objeto** da presente instrumento Contratual, a locação de mão de obra terceirizada a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública, cujas contratações se darão por demanda independentemente da quantidade dos serviços ou períodos, tudo de acordo com as disponibilidades financeiras.

Parágrafo Segundo – Os quantitativos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR MENSAL
01	ELETRICISTA	03	4.002,37	12.007,11
02	AUXILIAR DE ELETRICISTA	03	2.350,31	7.050,93
VALOR TOTAL MENSAL				19.058,04

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS CONTRATADOS

Parágrafo Primeiro - O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, é de **R\$ 19.058,04** (dezenove mil cinquenta e oito reais e quatro centavos), correspondente a quantidade de profissionais listada no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira. Nos preços dos serviços contratados estão incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, uniformes, equipamentos de proteção individual, impostos, taxas e demais custos necessários ao cumprimento do pacto estabelecido.

Parágrafo Segundo – De acordo com a previsão de duração dos serviços, o valor global a ser pago neste contrato é de **R\$ 134.676,85** (cento e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) podendo ser alterado nominalmente caso haja necessidade de ampliação da previsão temporal inicialmente estabelecida.

CLÁUSULA 3ª – DAS CONDIÇÕES PAR A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços executados durante determinado mês será efetuado até o dia dez do mês seguinte, mediante apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de Assú/RN, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva prestação dos serviços executados durante o mês, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A nota fiscal/fatura de que trata o parágrafo anterior deverá estar acompanhada obrigatoriamente de certidões que atestam a regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade, e, quando solicitado, dos demais documentos de que trata o inciso V do item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Qualquer reajuste ou atualização de preços, objetivando salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente ocorrerá mediante exame e aprovação prévia, por parte da Comissão Permanente de Licitação, da planilha de custo apresentada ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, devendo esta requerer tal procedimento.

Parágrafo Segundo – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços com vistas as atualizações e compensações financeiras visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá ser realizada aditamento, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - Para fazer face às despesas decorrentes contrato a Prefeitura Municipal do Assú/RN utilizar-se-á da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 006 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Fonte de Recursos: 0.1.000.00000 – Recursos Ordinários

0.1.121.00000 – Royalties

Programa e Trabalho: 0003 – Modernização da Gestão Pública Municipal

Projeto / Atividade / Denominação: 2010 – Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 0216 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – pagar de acordo com o pactuado, a mão de obra contratada pela CONTRATADA e efetivamente colocada à disposição da PMA/RN;

II – responsabilizar-se por distribuir serviços aos empregados da CONTRATADA colocados à sua disposição;

III – registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA colocados a disposição;

IV – comunicar formalmente a CONTRATADA as ocorrências com seus empregados, requerendo a substituição daqueles que de acordo com critérios técnicos não se apresentarem adequadamente para o trabalho;

V – fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços de restauração, ampliação e construção dos logradouros públicos integrantes da Estrutura Física da referida Unidade Administrativa;

VI – elaborar nos projetos técnicos dos serviços a serem executados nos logradouros públicos integrantes da Estrutura Física da referida Unidade Administrativa, podendo para isto contratar profissionais técnicos especializados;

VII – acompanhar e responsabilizar através de técnicos especializados pela segurança dos serviços, que deverão atender as normas da ABNT NBR em vigor;

VIII – assumir todas as demais responsabilidades avançadas neste procedimento, exceto aquelas de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

IX – assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

X – observar para que durante toda a vigência do contrato administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencida;

XI – requerer a qualquer momento e, especialmente quando da apresentação da nota fiscal para efeito de pagamento pela CONTRATADA, os documentos que atestem a sua regularidade fiscal, e, inclusive, os comprovantes de pagamento de seus empregados com os respectivos recolhimentos dos encargos sociais.

Parágrafo segundo – A decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA 7ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro – Na execução do objeto do presente Edital, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I – pagar aos seus empregados de acordo com os termos pactuados com o Município de Assú – RN, Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

II – assumir as despesas complementares decorrentes dos contratos trabalhistas que vier firmar com o município;

III – substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o an-

damento e boa execução dos serviços;

IV – responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas de seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;

V – adotar todos os critérios de segurança para seus empregados, principalmente fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's);

VI – recrutar, preferencialmente no Município de Assú – RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relatórios aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

VII – responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

VIII – não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

IX – apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento da mão de obra, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal, notadamente referente ao mês imediatamente anterior, e quando for solicitada, a documentação de que versa o inciso V do item 4 deste Projeto Básico;

X – registrar e controlar, juntamente com o fiscal do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XI – manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

XII – prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

XIII – emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho.

Parágrafo segundo – Por força do parágrafo 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica a CONTRATANTE obrigada a declarar ao CONTRATANTE sob as penalidades cabíveis, a superveniência do fato impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório.

CLÁUSULA 8ª– DA GARANTIA CONTATUAL

Parágrafo primeiro – Como garantia da execução deste contrato, a CONTRATADA deverá recolher a importância de R\$ 6.733,84 (seis mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual global. E poderá para isto utilizar-se de qualquer uma das hipóteses previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo segundo – A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pelo CONTRATANTE, que o objeto do presente

contato foi totalmente realizado a contento.

Parágrafo terceiro – A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo primeiro – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, quando se tratar de quantitativos.

Parágrafo segundo – Quando se referir a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços com vistas as atualizações e compensações financeiras visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá ser realizada por a celebração de aditamentos.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizado os seguintes motivos:

I – não cumprimento das cláusulas contratuais;
II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
III – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, o CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V – desatendimento das determinações e orientações regulares do CONTRATANTE;

VI – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e;

VII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro – De conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, até o quinto dia útil após a data fixada para a completa execução dos serviços impugnados ou rejeitados, calculada sobre o valor total do contrato; e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia útil, após a data fixada para a completa execução dos referidos serviços, calculada sobre o valor global do presente instrumento contratual.

III – Multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato ou da etapa não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do presente contrato pela rescisão unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco)

dias úteis, contados da intimação feita pela Administração;

IV – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Assu-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Assu-RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo – As sanções previstas nos incisos IV e V, do parágrafo anterior, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

I – seus representantes legais tenham sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e

II – praticarem ilícitos com o propósito de frustrar os objetivos do respectivo processo licitatório, demonstrando, com isso, não possuir idoneidade de contratar com a Administração pública.

Parágrafo terceiro – O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso I do § 1º desta Cláusula, será fixada para o adimplemento, e o termo final, a data da efetiva conclusão do serviço ou da etapa do serviço.

Parágrafo quarto – O termo inicial para a incidência da multa estipulada no inciso II do § 1º desta Cláusula, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final, a data para o efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – As multa estabelecidas nos incisos I e II do § 1º desta Cláusula, são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal de Assu – RN, não impedindo que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato.

Parágrafo sexto – A penalidade estabelecida no inciso V do § 1º desta cláusula, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Assu, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo sétimo – O valor da multa referida no inciso II do § 1º desta cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Assu-RN, em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo oitavo – Não será aplicada multa se o atraso na execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, advir, comprovadamente, de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que desconhecidos pela Administração.

Parágrafo nono – Em qualquer hipótese de aplicação de multas ou reparações que o CONTRATANTE venha a fazer jus, a garantia apresentada pela CONTRATADA será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação.

Parágrafo décimo – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, descontada, neste particular, dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo primeiro – Quando as multas a que se refere esta cláusula forem subtraídas da ga-

rantia contratual, a CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor deduzido da referida garantia.

Parágrafo décimo segundo – Em quaisquer casos de penalidades previstos nesta cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo terceiro – A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo parágrafo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 12ª – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA 13ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do Parágrafo segundo da Cláusula primeira, e a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único – Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA 15ª - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação no **Diário Oficial do Município**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO CONTRATUAL

Parágrafo único - Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Assú/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Assú/RN, 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
CONTRATANTE

CONSTRUTORA ASSÚ EMPREENDIMENTOS LTDA

- EPP

CNPJ nº 07.126.573/0001-05

CONTRATADA

JOSÉ MACIO BARBOSA

CPF nº 358.278.664-15

Representante Legal

SAMUEL FONSECA DE ASSIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CPF:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

SECRETARIA DE EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

TERMO DE CONTRATO DE Nº 087/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018**TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASSÚ E ADALBERTO CANDIDO PEREIRA.**

O MUNICÍPIO DO ASSÚ, entidade de Direito Público Interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista - Assú/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.291.662/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. GUSTAVO MONTENEGRO SOARES, brasileiro, divorciado, capaz, residente e domiciliado à Rua Vila Nova da Princesa, 28, Novo Horizonte – Assú/RN, portador do CPF nº 026.005.894-73, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. ADALBERTO CANDIDO PEREIRA, com nome fantasia DOUTOSINHO DO FORRÓ, inscrito no CPF nº 011.423.094-36, com endereço à Rua Demóstenes Amorim, 196 – Vertentes – Assú/RN, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), os quais têm justo a contratação de acordo com as cláusulas que se segue:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal Nº 8.666, de 21/07/1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos. que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciar Pessoas Físicas e Jurídicas mediante documentação e pedido de inscrição para apresentação de Bandas de Forró; Trio Sanfoneiro e Artistas Locais para apresentação durante as festividades juninas de Assú/RN, no ano de 2018, no período de 15/05/2018 a 30/06/2018.

1.1.1. A apresentação da contratada ocorrerá na 8ª Feira da Lua, na Praça São João, conforme memorando nº 0242/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude.

1.2. A fundamentação da presente contratação é o inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato de Credenciamento, pagará o preço constante na tabela anexa, disponibilizada juntamente com o Edital respectivo, dependendo da classificação do contratado.

2.2. O valor estimado do presente Contrato de Credenciamento é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

2.3. O valor real será o resultado da aplicação do valor unitário pela quantidade de apresentações realizadas.

2.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme o número de apresentações até 30 (trin-

ta) dias após apresentação da Nota Fiscal ou Recibo, podendo ser procedido adiantamento equivalente a 50% do valor pactuado, como forma de garantir a apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Não deverá ocorrer reajustes dos preços disponibilizados e contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato de Credenciamento é até 30/06/2018 podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que as partes manifestem sua intenção com antecedência mínima de 10 dias do término do Contrato, devendo os interessados reapresentarem toda a documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº 003/2018 e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.

4.2. A apresentação da contratada dar-se-á no dia 02/06/2018, às 20h30min, conforme memorando nº 0242/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Eventos, Turismo, Esporte e Juventude.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato de Credenciamento correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 004 – SEC. MUNICIPAL DE EVENTOS, TURISMO E JUVENTUDE.

Fonte de Recursos 0.1.000.00000 – RESULTADOS ORDINÁRIOS.

6.9.024.00000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS Programa e Trabalho 0020 – VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Projeto / Atividade / Denominação: 2034 – FESTIVOS RELIGIOSOS

Elemento de Despesa: 0168 – 339036000000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.

0169 – 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;

6.2. Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ;

6.3. Manter um preposto aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, para representá-la na execução deste Contrato de Contrato de Credenciamento;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados a PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

7.1. Cumprir fielmente este Contrato de Credenciamento;

7.2. Indicar um funcionário para exercer a fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato de Contrato de Credenciamento;

7.3. Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Este Contrato de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pelo PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviço.

8.2 A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias respeitadas os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Credenciamento, caberá, conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

9.1.1. Multa 0,3% (três por cento) por dia de atraso ou paralisação dos serviços, calculado sobre o valor total do Contrato de Credenciamento até o limite de 6% (seis por cento) desse valor;

9.1.2. Advertência por escrito;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ;

9.1.4. Declaração de inidoneidade, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

9.2. Para efeito de aplicação da multa prevista no item 9.1.1, por atraso no serviço, objeto contratado o prazo será contado a partir do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou do pedido de retomada dos serviços.

9.3. Nenhum pagamento será processado a CREDENCIADA, sem que antes, esta tenha pago ou lhe

seja relevada a multa imposta.

9.4. O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** e que a **CREDCIADA** vier a fazer jus.

9.5. A **CREDCIADA** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2º do artigo 87, da Lei nº. 8666/93.

9.5.1. Vencido o prazo acima, a multa será cobrada em dobro e **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** suspenderá os pagamentos devidos à **CREDCIADA**, até que o valor correspondente à multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato de Credenciamento, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CREDCIADA** sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

a) não cumprimento ou cumprimento irregular pela **CREDCIADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) desatendimento pela **CREDCIADA** das determinações regulares da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**;

c) razões de interesse do serviço público;

d) atraso injustificado na execução do serviço contratado;

e) suspensão, pelas autoridades competentes, dos materiais aplicados na execução dos serviços contratados, pela **CREDCIADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

f) paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**;

g) subcontratação total e parcial do seu objeto, a associação com outrem, à cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato de Credenciamento, que afetem a boa execução do seu objeto;

h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

i) decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

j) dissolução da sociedade;

l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, prejudique a execução do Contrato de Credenciamento;

m) protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CREDCIADA**.

10.2 – Ocorrendo a rescisão por culpa da **CREDCIADA**, não lhe caberá qualquer indenização e será ainda responsabilizada pelos danos ocasionados, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes.

10.3 – A **CREDCIADA** será remunerada pelos servi-

ços já prestados, desde que aprovados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

10.4 – Em qualquer caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** reserva-se o direito de adjudicar o objeto do presente Contrato de Credenciamento, nas mesmas condições, a outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.

10.5 – Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** não use o direito de rescindir este Contrato de Credenciamento, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CREDCIADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.6 - O presente Contrato de Credenciamento também poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por determinação judicial nos seguintes casos:

a) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.6.1 - Nos casos previstos nos itens acima, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, deverá pagar a **CREDCIADA** os serviços já executados, de acordo com os termos deste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

11.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato de Credenciamento, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta da **CREDCIADA**.

11.1.1. Obriga-se a **CREDCIADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CREDCIADA**, fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

11.2. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CREDCIADA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**.

11.3. A **CREDCIADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a

CREDCIADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

11.3.1. Caso haja condenação da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, inclusive como responsável solidária, a **CREDCIADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO

12.1 – A não utilização por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato de Credenciamento ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**, neste Contrato de Credenciamento, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO

13.1. **CREDCIADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento, fica eleito a Foro da Comarca de Assú/RN, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

ASSU/RN, 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
CONTRATANTE

ADALBERTO CÂNDIDO PEREIRA
CPF nº. 011.423.094-36
CONTRATADO

BRAZ BARRETO SOARES NETO
Secretário Municipal de Eventos, Turismo, Esportes e Juventude

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN
AVISO AOS INTERESSADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de **TRANSPORTE ESCOLAR** tipo “ônibus” e “micro-ônibus”, para atender a necessidade de transporte escolar dos alunos que fazem o percurso da zona rural e bairros periféricos do municí-

pio de Assú/RN, nos turnos matutino, intermediário e noturno, às suas respectivas escolas. **AVISO:** Em decorrência da convocação pela Pregoeira, na data de 09 de maio de 2018, com base no prazo regimental, o qual foi duplicado por decisão da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** – CNPJ nº 26.757.418/0001-31, a concorrente se quedou inerte diante da convocação, tendo, portanto, ultrapas-

sado o prazo para assinatura. A Pregoeira, no uso de suas atribuições e com base no que flui a norma legal, **CONVOCA** a posterior colocada no evento, para, querendo, assumir tal Rota, a saber: **R D TRANSPORTE LTDA ME** – CNPJ nº 17.910.660/0001-02, para querendo, assumir a rota em questão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação. Salienta-se que o preço a ser assumido é referente ao seu último lance, caso

tenha ocorrido, do contrário, o preço será o da sua respectiva proposta. Assú/RN, 30 de maio de 2018.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
PREGOEIRA

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DO ASSU/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para posterior prestação de serviços funerários de procedimentos e técnicas de conservação cadavérica, kit funeral (ataúde e itens para velório) e traslado interestadual, para atender pessoas com insuficiência financeira e/ou estado de vulnerabilidade social, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I do Edital. Recursos específicos consignados no orçamento

do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO ASSU. **Entrega do Edital:** a partir da data de publicação deste extrato, das 7h às 13h, na sede Prefeitura Municipal no setor de licitação. Trazer consigo **01 CD/Pendrive** para cópia. **Informações:** de segunda a sexta-feira das 07h às 13h, no endereço Rua Ver José Bezerra de Sá, 588 – Bela Vista - fone: (84) 3331-2121 / 2122 / 1987 / 2321 - Ramal 217 - e-mail: cpl.assu@hotmail.com - Assú/RN. **Recebimento das Propostas: 19.06.2018 às 09 horas** - horário local. Assú/RN, 30 de maio de 2017.

ZILAMAR CANDIDO DA SILVA
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TACHÕES E SERVIÇOS DE PINTURA HORIZONTAL PARA AS VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN. O Prefeito Municipal do Assú/RN, no uso de suas atribuições legais, informa a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado à empresa: **CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS ALFA LTDA – EPP** – inscrita no CNPJ nº 26.757.426/0001-88 – **VALOR GLOBAL: R\$ 257.149,44** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a licitação em epígrafe, com fulcro no Inc. XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00. **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente no prazo de até 05 dias úteis para assinatura do respectivo Contrato. Assú/RN, 30 de maio de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESPAÇO

NÃO

UTILIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
Prefeito Municipal

FLÁVIO MORAIS
Secretário Municipal de Governo

LÚCIO FLÁVIO MEDEIROS DA FONSECA
Secretário de Comunicação e Ouvidoria
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Centro Administrativo Prefeito Edgard
Borges Montenegro

Rua Vereador José Bezerra de Sá,
nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú – RN
E-mail: dom@assu.rn.gov.br



PLANTÃO DE FARMÁCIA JUNHO DE 2018 - CENTRO

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
02	Sábado	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
03	Domingo	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	Plantão 24 horas
04	Segunda-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
05	Terça-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
06	Quarta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
07	Quinta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
08	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
09	Sábado	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
10	Domingo	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	Plantão 24 horas
11	Segunda-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
12	Terça-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
13	Quarta-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
14	Quinta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
15	Sexta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
16	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
17	Domingo	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	Plantão 24 horas
18	Segunda-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
19	Terça-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
20	Quarta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
21	Quinta-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
22	Sexta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
23	Sábado	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
24	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	Plantão 24 horas
25	Segunda-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
26	Terça-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
27	Quarta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
28	Quinta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
29	Sexta-feira	DROGARIA IRMÃ DULCE I	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
30	Sábado	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	

PLANTÃO DE FARMÁCIA JUNHO DE 2018 - BAIRRO

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Sexta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
02	Sábado	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
03	Domingo	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	Plantão 24 horas
04	Segunda-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
05	Terça-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
06	Quarta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
07	Quinta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
08	Sexta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
09	Sábado	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
10	Domingo	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	Plantão 24 horas
11	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
12	Terça-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
13	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
14	Quinta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
15	Sexta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
16	Sábado	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
17	Domingo	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	Plantão 24 horas
18	Segunda-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
19	Terça-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
20	Quarta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
21	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
22	Sexta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
23	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
24	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
25	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
26	Terça-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
27	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
28	Quinta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
29	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
30	Sábado	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU
"Uma das Pioneiras do Legislativo Brasileiro"

Calendário Legislativo - 2018

1º Período Ordinário (01 de março a 29 de maio)

Março

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
1	6	8	13	15	20	22	27

Abril

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
3	5	10	12	17	19	24	26

Maio

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
3	08	10	15	17	22	24	29

Junho - Recesso Parlamentar

2º Período Ordinário (03 de julho a 30 de agosto)

Julho

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
03	05	10	12	17	19	24	26	31

Agosto

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
02	07	09	14	16	21	23	28	30

Setembro - Recesso Parlamentar

3º Período Ordinário (02 de outubro a 29 de novembro)

Outubro

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Quinta	Terça	Quinta	Terça
02	04	09	11	18	23	25	30

Novembro

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Terça	Quinta	Terça	Quinta
01	06	08	13	20	22	27	29